



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 01 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.761,47 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, visa também utilização de recurso apurado de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 101/2025 e 140/2025 e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa) e de recursos de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos vinculados ao convênio, conforme podemos ver abaixo, segue em anexo os relatórios e comparativos.

Saldo de Recursos

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
1.2.706.3110000-000.000	R\$ 28.382,59	Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial
1.2.706.3110000-000.000	R\$ 19.266,49	Superavit por cancelamento de empenho do Decreto nº 101/2025
1.2.706.3110000-000.000	R\$ 2.302,40	Superavit por cancelamento de empenho do Decreto nº 140/2025
1.1.706.3110000-000.000	R\$ 809,99	Excesso de Arrecadação apurada por Fonte
Total	R\$ 50.761,47	

A presente abertura de crédito adicional, visa a utilização de saldo remanescente oriundo de Convênio na modalidade Transferência Especial, com Plano de Ação nº 09032022-015749 de Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Medeiros, para uso na categoria custeio de ações da saúde, recurso este recebido em 04/07/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

dessa forma e nessa modalidade de convênio, não há devolução do recurso, por isso a necessidade de utilização de todo o saldo/recurso disponível para realizar a prestação de contas final do convênio. A Saúde destinará o saldo do recurso para aquisição de medicamentos para atender o hospital municipal.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da **necessidade de prestação de contas final deverá ser apresentada obrigatoriamente ao concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.**

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.761,47 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 43.986.116,94

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 44.036.878,41

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 50.761,47** (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 49.951,48

3.3.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 809,99

Total da suplementação..... R\$ 50.761,47

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 28.382,59, por recursos apurados de superavit



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 101/2025 e 140/2025 no valor de R\$ 21.568,89, conforme relatórios anexo a lei e por recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 809,99, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de saldo remanescente oriundo de Convênio na modalidade Transferência Especial, com Plano de Ação nº 09032022-015749 para custeio de ações da saúde. A Saúde destinará o saldo do recurso para aquisição de medicamentos para atender o hospital municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 096/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa a utilização de saldo remanescente oriundo de Convênio na modalidade Transferência Especial, com Plano de Ação nº 09032022-015749 para custeio de ações da saúde. A Saúde destinará o saldo do recurso para aquisição de medicamentos para atender o hospital municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 01 de abril de 2025.

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde-Interina



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº						
DATA: 01/04/2025		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Especificação: () SUPLEMENTAR (X) ESPECIAL						
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito adicional, visa a utilização de saldo remanescente oriundo de Convênio na modalidade Transferência Especial, com Plano de Ação nº 09032022-015749 de Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Medeiros, para uso na categoria custeio de ações da saúde, recurso este recebido em 04/07/2022, dessa forma e nessa modalidade de convênio, não ha devolução do recurso, por isso a necessidade de utilização de todo o saldo/recurso disponível para realizar a prestação de contas final do convênio. A Saúde destinará o saldo do recurso para aquisição de medicamentos para atender o hospital municipal.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	UN.	Pessoas Atendidas	4.443,00	4.443,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					50.761,47
criar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.2.706.3110000-000.000	0,00	49.951,48	49.951,48
criar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.1.706.3110000-000.000	0,00	809,99	809,99
Total da Suplementação						50.761,47
Justificativa da Redução: Não haverá alterações nas metas físicas estabelecidas, tendo em vista que será aportado com recursos apurados de superavit financeiro e excesso de arrecadação.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença

METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	Superavit apurado em Balanço Patrimonial 31/12/2024	-	1.2.706.3110000-000.000	28.382,59	0,00	28.382,59
	Superavit por cancelamento de empenho do Decreto nº 101/2025	-	1.2.706.3110000-000.000	19.266,49	0,00	19.266,49
	Superavit por cancelamento de empenho do Decreto nº 140/2025	-	1.2.706.3110000-000.000	2.302,40	0,00	2.302,40
F. 780	Excesso de Arrecadação apurada por Fonte	1321.01.0.1.08.09	1.1.706.3110000-000.000	809,99	0,00	809,99
Total da Redução						50.761,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 01/04/2025

Página 1

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
	Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
	Função	10	Saúde	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
	SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
	Programa	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID ADE	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
	Proj.Atividade	2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
462	3.1.90.04.00	-3.1.500.10020C	-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.120.315,39	4.120.315,39	658.598,83	658.598,83	658.598,83	658.598,83	654.345,28	654.345,28	4.253,55	3.461.716,56
463	3.1.90.08.00	-3.1.500.10020C	-030000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENC	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
466	3.1.90.13.00	-3.1.500.10020C	-030000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	476.555,97	476.555,97	127.868,39	127.868,39	127.868,39	127.868,39	95.220,84	95.220,84	32.647,55	348.687,58
468	3.1.90.94.00	-3.1.500.10020C	-030000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500.000,00	500.000,00	104.954,08	104.954,08	104.954,08	104.954,08	104.954,08	104.954,08	0,00	395.045,92
469	3.1.91.13.00	-3.1.500.10020C	-030000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	688.637,13	688.637,13	276.212,62	276.212,62	276.212,62	276.212,62	170.482,84	170.482,84	105.729,78	412.424,51
470	3.3.90.14.00	-3.1.500.10020C	-030000 DIÁRIAS - CIVIL	130.000,00	130.000,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	29.025,00	0,00	100.975,00
471	3.3.90.30.00	-3.1.500.10020C	-030000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	2.700.000,00	1.930.551,77	1.930.551,77	567.721,39	567.721,39	534.857,09	534.857,09	1.395.694,68	769.448,23
473	3.3.90.33.00	-3.1.500.10020C	-030000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	100.000,00	88.758,47	88.758,47	15.650,53	15.650,53	15.650,53	15.650,53	73.107,94	11.241,53
474	3.3.90.39.00	-3.1.500.10020C	-030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	15.000.000,00	6.258.000,00	5.237.079,58	5.237.079,58	1.716.492,58	1.716.492,58	1.716.492,58	1.716.492,58	3.520.587,00	1.020.920,42
476	3.3.90.40.00	-3.1.500.10020C	-030000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	135.000,00	135.000,00	113.449,49	113.449,49	11.607,77	11.607,77	11.607,77	11.607,77	101.841,72	21.550,51
477	3.3.91.39.00	-3.1.500.10020C	-030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00	280.000,00	280.000,00	41.356,06	41.356,06	41.356,06	41.356,06	238.643,94	20.000,00
2510	3.3.90.36.00	-3.1.500.10020C	-030000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	6.210,96	6.210,96	3.105,48	3.105,48	3.105,48	3.105,48	3.105,48	13.789,04
2758	3.3.90.34.00	-3.1.500.10020C	-030000 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0,00	8.042.000,00	7.162.876,91	7.162.876,91	873.505,37	873.505,37	873.505,37	873.505,37	6.289.371,54	879.123,09
2802	3.1.90.11.00	-3.2.605.00000C	-030000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FID PESSOAL CIVIL	0,00	27.715,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.715,82
2803	3.1.90.04.00	-3.2.605.00000C	-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	17.746,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.746,69
2804	3.3.60.41.00	-3.2.605.00000C	-030000 CONTRIBUIÇÕES	0,00	303.043,44	231.701,90	231.701,90	231.701,90	231.701,90	231.701,90	231.701,90	0,00	71.341,54
2812	4.4.90.52.00	-3.1.706.31100C	-031093 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	971.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.436,00
2826	3.1.90.11.00	-1.2.501.00000C	-000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FID PESSOAL CIVIL	0,00	490.160,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.160,37
2827	3.1.91.13.00	-1.2.501.00000C	-000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2828	3.1.90.11.00	-3.2.500.10020C	-030000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FID PESSOAL CIVIL	0,00	359.066,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.066,52
2829	3.1.91.13.00	-3.2.500.10020C	-030000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2849	3.3.90.30.00	-3.2.600.000603	-030017 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	32.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.785,00
1000484	3.3.90.47.00	-3.1.500.10020C	-030000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	3.600,00
1001948	4.4.90.52.00	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	300.000,00	300.000,00	67.858,79	67.858,79	0,00	0,00	0,00	0,00	67.858,79	232.141,21





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 01/04/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
Função	10	Saúde	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
Programa	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID ADE	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
Proj.Atividade	2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79
-3.1.500.100200-030000 PERMANENTE												
1001949	3.1.90.11.00	-3.1.500.100200-030000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	5.695.105,25	5.695.105,25	2.579.352,42	2.579.352,42	2.579.352,42	2.579.352,42	2.514.090,38	2.514.090,38	65.262,04	3.115.752,83
		PESSOAL CIVIL										
1002004	3.1.90.11.00	-3.1.600.000603-030017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	2.437.309,12	2.437.309,12	159.050,50	159.050,50	159.050,50	159.050,50	159.050,50	159.050,50	0,00	2.278.258,62
		PESSOAL CIVIL										
1002005	3.1.91.13.00	-3.1.600.000603-030017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	357.000,00	357.000,00	14.588,14	14.588,14	14.588,14	14.588,14	8.799,63	8.799,63	5.788,51	342.411,86
1002216	3.3.90.30.00	-3.1.600.000603-030017 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	298.723,63	298.723,63	111.339,91	111.339,91	111.339,91	111.339,91	187.383,72	1.276,37
1002217	3.3.90.39.00	-3.1.600.000603-030017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.200.000,00	1.200.000,00	704.339,47	704.339,47	73.939,83	73.939,83	73.939,83	73.939,83	630.399,64	495.660,53
		PESSOA JURÍDICA										
1002323	3.3.90.39.00	-3.1.621.000603-030775 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	5.940.000,00	5.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940.000,00
		PESSOA JURÍDICA										
1002534	3.3.60.41.00	-3.1.605.000000-030000 CONTRIBUIÇÕES	928.519,02	928.519,02	62.695,18	62.695,18	62.695,18	62.695,18	62.695,18	62.695,18	0,00	865.823,84
1002535	3.1.90.11.00	-3.1.605.000000-030000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	354.972,15	354.972,15	77.463,36	77.463,36	77.463,36	77.463,36	77.463,36	77.463,36	0,00	277.508,79
		PESSOAL CIVIL										
1002536	3.1.90.04.00	-3.1.605.000000-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	334.662,20	334.662,20	43.248,66	43.248,66	43.248,66	43.248,66	43.248,66	43.248,66	0,00	291.413,54
		DETERMINADO										
1002628	4.4.90.51.00	-3.1.500.100200-030000 OBRAS E INSTALAÇÕES	321.733,74	321.733,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.733,74
1002629	4.4.90.51.00	-1.1.500.000000-000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.133,13	19.133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.133,13
TOTAL			41.664.163,10	43.986.116,94	20.256.008,15	20.256.008,15	7.780.878,00	7.780.878,00	7.534.332,27	7.534.332,27	12.721.675,88	23.730.108,79



Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/ Deficit (+/-)	Fonte Superavitária	Observação
34408-7	9	1	755	00000000	001	092	185.816,21	0,00	0,00	0,00	0,00			Alienação de bens outros
34408-7	9	2	755	00000000	001	092	1.246.023,42	0,00	33.774,00	0,00	33.774,00			Alienação de bens outros
Soma	9		755	00000000	001	092	1.431.839,63	0,00	33.774,00	0,00	33.774,00	1.398.065,63	9 2 755 00000000 001 092	
16618-9	9	1	754	00000000	001	094	13.199.100,82	11.092.579,70	0,00	0,00	11.092.579,70			BNDES financiamento
Soma	9		754	00000000	001	094	13.199.100,82	11.092.579,70	0,00	0,00	11.092.579,70	2.106.521,12	9 2 754 00000000 001 094	
14368-5	1	1	706	31100000	000	000	6.389,42	0,00	0,00	0,00	0,00			Emendas União – custeio (verificar objeto)
14368-5	1	2	706	31100000	000	000	43.562,06	19.266,49	2.302,40	0,00	21.568,89			Emendas União – custeio (verificar objeto)
Soma	1		706	31100000	000	000	49.951,48	19.266,49	2.302,40	0,00	21.568,89	28.382,59	1 2 706 31100000 000 000	
14368-5	5	1	706	31100000	001	000	917,92	0,00	0,00	0,00	0,00			Emendas União–investimento (verificar objeto)
14368-5	5	2	706	31100000	001	000	12.590,00	0,00	12.590,00	0,00	12.590,00			Emendas União–investimento (verificar objeto)
Soma	5		706	31100000	001	000	13.507,92	0,00	12.590,00	0,00	12.590,00	917,92	5 2 706 31100000 001 000	
24655-7	6	1	759	00000000	010	006	5.414,42	0,00	0,00	0,00	0,00			Fundo FCSP (Consecur)
24655-7	6	2	759	00000000	010	006	61.737,45	0,00	0,00	0,00	0,00			Fundo FCSP (Consecur)
Soma	6		759	00000000	010	006	67.151,87	0,00	0,00	0,00	0,00	67.151,87	6 2 759 00000000 010 006	
14072-4	6	1	759	00000000	010	007	11.590,60	0,00	0,00	0,00	0,00			Fundo FMDM (mulher)
14072-4	6	2	759	00000000	010	007	40.699,24	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00			Fundo FMDM (mulher)
Soma	6		759	00000000	010	007	52.289,84	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	50.969,84	6 2 759 00000000 010 007	
009-8	6	1	759	00000000	010	002	42.375,41	181.610,79	1.089,92	0,00	182.700,71			FUNREBOM
24654-9	6	1	759	00000000	010	002	1.262.047,23							FUNREBOM
91830-4	6	1	759	00000000	010	002	9.468,48							FUNREBOM
105000-1	6	1	759	00000000	010	002	889,15							FUNREBOM
20101070000	6	1	759	00000000	010	002	3.172,79							FUNREBOM
20101030000	6	1	759	00000000	010	002	5.495,27			5.495,27	5.495,27			FUNREBOM
166267-8	6	1	759	00000000	010	002	588,34							FUNREBOM
202006-3	6	1	759	00000000	010	002	2.862,48							FUNREBOM
45000004-5	6	1	759	00000000	010	002	42,66							FUNREBOM
24654-9	6	2	759	00000000	010	002	1.792.822,78	560.972,74	0,00	0,00	560.972,74			FUNREBOM
Soma	6		759	00000000	010	002	3.119.764,59	742.583,53	1.089,92	5.495,27	749.168,72	2.370.595,87	6 2 759 00000000 010 002	
24654-9	9	1	755	00000000	001	092	816,64	0,00	0,00	0,00	0,00			FUNREBOM Alienação de bens
24654-9	9	2	755	00000000	001	092	8.217,39	0,00	0,00	0,00	0,00			FUNREBOM Alienação de bens
Soma	9		755	00000000	001	092	9.034,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,03	9 2 755 00000000 001 092	
110016-5	9	1	899	00000000	011	070	10.880,61	10.880,61	0,00	0,00	10.880,61			Jardim Ipês (Lei 1739/2001)
110016-5	9	2	899	00000000	011	070	157.948,19	157.948,19	0,00	0,00	157.948,19			Jardim Ipês (Lei 1739/2001)
Soma	9		899	00000000	011	070	168.828,80	168.828,80	0,00	0,00	168.828,80	0,00	9 2 899 00000000 011 070	
10292-X	6	1	704	0000901	001	002	53.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00			Pré-sal (cessão onerosa)
10292-X	6	2	704	0000901	001	002	47.715,58	47.543,40	0,00	0,00	47.543,40			Pré-sal (cessão onerosa)
Soma	6		704	0000901	001	002	100.885,89	47.543,40	0,00	0,00	47.543,40	53.342,49	6 2 704 0000901 001 002	
16519-0	6	1	799	00000000	000	076	6.734,16	0,00	0,00	0,00	0,00			Taxa Rec. Minerários TRFM-Estado
16519-0	6	2	799	00000000	000	076	5.576,04	0,00	0,00	0,00	0,00			Taxa Rec. Minerários TRFM-Estado
Soma	6		799	00000000	000	076	12.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.310,20	6 2 799 00000000 000 076	
							18.224.665,07	12.072.121,92	49.756,32	5.495,27	12.127.373,51	6.097.291,56		





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 101, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 5.797/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
09637	12/05/2023	AUTO POSTO FAVETTI	13.027,45
09638	12/05/2023	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	4.241,04
10420	26/05/2023	BARÃO DE PIRACICABA	1.998,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EFA-3E62-A36A-DE4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/03/2025 10:43:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 13:32:48 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7EFA-3E62-A36A-DE4D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 12/03/2025 ATÉ 12/03/2025

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
9637	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	12/03/2025	9637 AN	-13.027,45	9637 EX	13.027,45
9638	80023.3.90.30.01	27103	PRIME COMERCIO DE COMBUSTI	12/03/2025	9638 AN	-4.241,04	9638 EX	4.241,04
10420	80023.3.90.30.24	24599	BARAO DE PIRACICABA MATERIA	12/03/2025	10420 AN	-1.998,00	10420 EX	1.998,00
TOTAL ANULADO						-19.266,49		





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar

Decreto de cancelamento: **101/2025** (cópia anexa)

1Doc: 101/2025 - Ato oficial

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
9637	1.2.706.3110000-000.000	12/05/2023	12/03/2025	13.027,45	13.027,45	1.2.706.3110000-000.000	
9638	1.2.706.3110000-000.000	12/05/2023	12/03/2025	4.241,04	4.241,04	1.2.706.3110000-000.000	
10420	1.2.706.3110000-000.000	26/05/2023	12/03/2025	1.998,00	1.998,00	1.2.706.3110000-000.000	
Soma				19.266,49	19.266,49		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 17 de março de 2025.

Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 140, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.110/2025/1Doc;

CONSIDERANDO que o Empenho n.º 35343, em nome de Thiago Luis Baldissareli, foi realizado com a utilização de fonte de recurso incorreta, exigindo a sua anulação para emissão de novo empenho com a fonte adequada;

CONSIDERANDO que o protocolo de pagamento do referido empenho foi aberto, mas constatou-se que a fonte de recurso utilizada provém de convênio destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado José Medeiros;

CONSIDERANDO que a fonte de recurso mencionada foi repassada para a Secretaria de Cultura e Turismo sob a justificativa de se tratar de superávit, com a finalidade de custear despesas relativas à Lei Paulo Gustavo e ao Aniversário da Cidade em 2024, conforme Despacho 02 do Memorando 5.647/2024;

CONSIDERANDO que os recursos utilizados estão vinculados a transferências especiais do Governo Federal, destinadas a finalidades específicas conforme os planos de ação registrados na plataforma Transferegov.br, conforme despacho 06 – Protocolo 46.495/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do procedimento orçamentário e financeiro, garantindo o fiel cumprimento das disposições legais e normativas pertinentes à execução dos recursos oriundos de transferências especiais;

D E C R E T A:





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 1º Fica cancelada a despesa empenhada e processada, inscrita em restos a pagar, referente ao exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
35343	20/12/2024	THIAGO LUIS BALDISSARELI	R\$ 2.302,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06E4-DE03-1FB0-D732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 26/03/2025 15:02:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/03/2025 15:54:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/06E4-DE03-1FB0-D732>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 26/03/2025 ATÉ 26/03/2025

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
35343	80013.3.50.43.03	24811	THIAGO LUIS BALDISSARELI	26/03/2025	35343 AN	-2.302,40	35343 EX	2.302,40
TOTAL ANULADO						-2.302,40		





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 03/2025

Decreto de cancelamento: **140/2025** (cópia anexa)

1Doc: 9110/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
35343	1.2.706.3110000-000.000	20/12/2024	26/03/2025	2.302,40	2.302,40	1.2.706.3110000-000.000	
Soma				2.302,40	2.302,40		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 01 de abril de 2025.



Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	430,54	379,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,99
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	430,54	379,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,99
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	430,54	379,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,99
780 1321.01.0.1.08.09	REMUN. DEP. TRANS. ESPECIAIS EPI NÃO V	0,00	430,54	379,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,99





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3216-C4CB-734E-BC77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/04/2025 07:39:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 03/04/2025 07:39:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/3216-C4CB-734E-BC77>